



Câmara Municipal de
NIOAQUE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

REQUERIMENTO Nº 03/2008

O Vereador que este subscreve, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, requer o encaminhamento de expediente a Sua Excelência Senhora Ilca Corral Men-des Domingos, Prefeita Municipal, no sentido que a mesma estude a possibilidade do encaminhamento a esta Egrégia Casa de Leis de Projeto de Lei autorizando a concessão de abono a falta ao servidor em sua data natalícia, conforme modelo da matéria em anexo.

JUSTIFICATIVA:

O presente benefício para o servidor público municipal virá certa-mente atender um dos anseios dos mesmos, os quais no dia de seu aniversário poderão usufruir da comemoração junto aos amigos e familiares, preparando-se e tendo a disponibilidade do dia para quaisquer finalidades.

Sala das Sessões em 25 de fevereiro de 2008

VER. ENÉSIO PIMENTA DOS REIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

REQUERIMENTO Nº 03/2008

O Vereador que este subscreve, na forma regimental, e após ouvido o Plenário, requer o encaminhamento de expediente a Sua Excelência Senhora Ilca Corral Men-des Domingos, Prefeita Municipal, no sentido que a mesma estude a possibilidade do encaminhamento a esta Egrégia Casa de Leis de Projeto de Lei autorizando a concessão de abono a falta ao servidor em sua data natalícia, conforme modelo da matéria em anexo.

JUSTIFICATIVA:

O presente benefício para o servidor público municipal virá certamente atender um dos anseios dos mesmos, os quais no dia de seu aniversário poderão usufruir da comemoração junto aos amigos e familiares, preparando-se e tendo a disponibilidade do dia para quaisquer finalidades.

Sala das Sessões em 25 de fevereiro de 2008

VER. ENÉSIO PIMENTA DOS REIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NIOAQUE

PROJETO DE LEI Nº

“INSTITUI BENEFÍCIO AOS SER-VIDORES PÚBLICOS DA PREFEI-TURA MUNICIPAL DE

NIOAQUE-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Ilca Corral Mendes Domingos, Prefeita Municipal do Município de Nioaque, Estado de Mato do Sul, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores Públicos da Prefeitura do Município, abono a falta ao serviço no aniversário natalício.

Art. 2º - Na data de seu aniversário, será facultado ao servidor faltar ao serviço sem prejuízo de qualquer natureza.

Parágrafo 1º – Para efeito do estabelecido no caput, o funcionário deverá comunicar de véspera ao seu superior imediato a sua intenção de ausentar-se de sua função no dia de seu aniversário.

Parágrafo 2º - A não observância do referido critério do parágrafo anterior, implicará na perda do dia de serviço, e em hipótese alguma haverá reposição do mesmo.

Parágrafo 3º - Aplicar-se-á o mesmo critério aos ocupantes de cargo em comissão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nioaque-MS....., de.....2008